



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.241/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, E
A EMPRESA PRIME SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE
LTDA. PARA OS FINS ABAIXO
ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, e sua gestora, Sra. RAILDA LIMA DA CALÇADA, brasileira, solteira, residente na Rua Pedro Apostólo da Cunha, S/N, inscrita no CPF nº 607.495.635 e RG nº 5907934, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 14.860.010/0001-01, situada na Avenida Transnordestina, 2514 – Jardim Iemanjá, Feira de Santana - Bahia, representada pelo Sr. BRUNO DIAS QUEIROZ, inscrito no CPF nº 014.221.275-08 e RG nº 1330157850, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 140-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 13 de Setembro de 2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO Nº 175-2021, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço na elaboração de Projeto para instalação de Subestação, Projeto Elétrico e Laudo Técnico em Rede Elétrica do Hospital e Maternidade Luis Eduardo Magalhães, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

§1º Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 140-2021 e a proposta da CONTRATADA, datada de 10 de Setembro de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

I - Do CONTRATANTE:

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
- b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
- d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) verificar e aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.
- f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

II - DA CONTRATADA:

- a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 140-2021 e da sua proposta, datada de 10 de Setembro de 2021;
- b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
- c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

- d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
- e) participar sempre que necessário, de reuniões com o **CONTRATANTE**, em razão dos serviços ou de melhor gerenciamento deste Contrato;
- f) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
- g) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
- h) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;
- i) prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;
- j) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global, estimado de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, valor a ser pago em 01 (uma) única parcela, nos termos da sua proposta, datada de 10 de Setembro de 2021, integrante do Processo Administrativo nº **05.241/2021**, aceite pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

§1º O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços e aceite pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento.

§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. O **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.

B



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

§4º Havendo erro nas faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE**.

§5º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 3741, Conta Corrente: 1239-6, Op.: 003, Caixa Econômica Federal, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- e) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde;
Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde;
Elemento da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte: 6102 – Saúde 15%

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, do presente contrato será contado a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1º São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2º A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3º O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento

dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A violação de qualquer obrigação prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução do objeto deste Contrato, erro, mora ou inadimplência parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§1º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do CONTRATANTE.

§4º Poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de:

I - 1% (um por cento), sobre o valor total deste Contrato:

- a) por dia de atraso em relação ao prazo de execução do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) por dia de atraso no cumprimento das demais obrigações e prazos, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização.

III - 3% (três por cento), sobre o valor total deste Contrato quando esta:

- a) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- b) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

IV - 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação quando esta:

- a) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações deste Contrato, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados;
- c) não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

§4º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, assegurado à CONTRATADA o devido processo legal.

§5º As multas aplicadas à CONTRATADA serão descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§6º Em caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

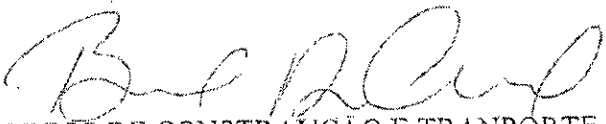
Fica eleito o foro da Comarca de Irará- Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.


RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE


RAILDA LIMA DA CALÇADA
SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 200/2021


PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 19.964.078/0001-54
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 001.836.295-82

Nome: 

CPF: 066-218 697-68

Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS.
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100/ 3000 – 2004 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100/ 4000 – 1007; 1001; 2010; 2011 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100/ 5000 – 2012; 2017; 2018 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 7101; 0100; 9204/ 6000 – 2019; 2020 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 6102/ 7000 – 2026; 2027; 2037; 2036 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100; 8228; 9229/ 8000 – 2034 – 3390.39.00 – 3390.36.00 – 3390.30.00 – 0100.

Nº 169/2021

Extrato do contrato nº:	169-2021
Contratado (a):	JOSSANGO SIMÕES GARRIDO
CNPJ Nº	29.528.716/0001-48
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA, A ATIVIDADE FÍSICA E O LAZER, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130-2021
Assinatura:	01/09/2021
Vigência:	01/11/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$17.560,99
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2018 – 3390.30.00 – 0100/ 800

Nº 170/2021

Extrato do contrato nº:	170-2021
Contratado (a):	IVANDO RAMOS MONTEIRO
CPF Nº	019.014.525-06
Objeto do Contrato	LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 TAREFAS, SITUADA NA FAZENDA FAZENDA PAU FERRO II, ZONA RURAL, ÁGUA FRIA/BA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA SER UTILIZADA COMO ATERRO SANITÁRIO NO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ORIUNDOS DE COLETAS REALIZADA NO DISTRITO DE PATAÍBA E REGIÃO, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135-2021
Assinatura:	01/09/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 5.200,00
Condições de Pagamento:	R\$ 1.300,00 MENSAL
Dotação Orçamentária:	8000 – 2034 – 3390.36.00 – 0100




Nº 174/2021

Extrato do contrato nº:	174-2021
Contratado (a):	LOPES DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI
CNPJ Nº	02.040.313/016-85
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL LUIS EDUARDO MAGALHAES/ PSFS E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137-2021
Assinatura:	10/09/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 17.600,00
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS.
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100/ 5000 – 2012 – 3090.30.00 – 7101/ 6000 – 2019 – 3090.30.00 – 6102/ 7000 – 2026 – 3090.30.00 – 0100

Nº 175/2021

Extrato do contrato nº:	175-2021
Contratado (a):	PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ Nº	14.860.010/0001-01
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO, PROJETO ELÉTRICO E LAUDO TÉCNICO EM REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140-2021
Assinatura:	13/09/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 2.000,00
Condições de Pagamento:	R\$ 2.000,00 APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DO SERVIÇO PRESTADO
Dotação Orçamentária:	6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102



 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA Rua Rui Barbosa Centro AGUA FRIA - BA CNPJ: 13.900.292/0001-60						
NOTA DE EMPENHO						
Proc. Adm: 05.241/2021	Empenho: 161	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .			Modalidade: 140-2021D - Dispensa de Licitação Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
240.455,00	2.000,00	238.455,00				
CREADOR						
R.Social/Nome: 203456 - PRIME SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE LTDA Endereço: R SANTA ISABEL nr. 10						
C.N.P.J/CPF: 14.860.010/0001-01		R.G.:	Bairro: OLIVEIRA			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: CAPIM GROSSO / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO E PROJETO ELÉTRICO E LAUDO TÉCNICO DA REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, PERTENCENTE A ESTE MUNICIPAL.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 29/09/2021						
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reals)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 29/09/2021  _____ RENAN ARAUJO BARROS CPF: 81610114515 PREFEITO MUNICIPAL			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:29/09/2021  _____ ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ Matricula: 729 AUXILIAR ADMINISTRATIVO			

Empenho: 161